



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 31 de março de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Pelo presente, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos prédios e locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública incluindo serviços de eletricitista e serviços de caminhão munck para carga, descarga e transporte de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), todos os serviços serão executados de forma parcelada conforme solicitado, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os prédios públicos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações elétricas, bem como a instalação de aparelhos de ar condicionado, pois estes precisam ser realizados por técnicos especializados na prestação dos serviços. Além disso, os serviços são prestados nas atividades relacionadas à parte elétrica que sejam necessárias para eventos públicos, incluindo também a instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, serviços estes que demandam mão de obra



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



especializada e utilização de caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto).

Justifica-se ainda devido à necessidade de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública para que esta seja mantida em perfeito estado de funcionamento, proporcionando aos munícipes uma segurança maior ao trafegarem nas ruas, bem como garantindo suporte para instalações elétricas e decorativas em períodos festivos.

Os serviços de manutenção elétrica predial são de extrema importância para manutenção elétrica de todos os locais públicos do município, tendo em vista a alta demanda, e buscando garantir a celeridade na prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos, incluindo também as demandas relacionadas à montagem e desmontagem de estruturas decorativas, há a necessidade do município ter à disposição empresa especializada para realização dos serviços, visto que sua falta pode acarretar prejuízo para os munícipes e para o andamento de outros serviços públicos.

A presente contratação visa atender à necessidade operacional do município quanto à distribuição de tubos, bebedouros e demais materiais de grande porte e peso, bem como para auxiliar na movimentação e instalação de estruturas utilizadas em eventos e decorações, os quais não podem ser transportados ou manuseados por meios convencionais devido às suas dimensões e carga elevada.

Tais itens são essenciais para a execução de obras de infraestrutura, saneamento básico e abastecimento de água em diversas localidades da zona urbana e rural, bem como para a realização de eventos e datas comemorativas, demandando, portanto, logística adequada para o seu transporte, movimentação e instalação. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munck, dotado de guindauto ou cesto aéreo, equipamento indispensável para a carga, descarga e movimentação segura desses materiais pesados, bem como para execução de serviços em altura, como manutenção elétrica e instalação de decoração festiva.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Informo que esta secretaria realizou pesquisa de preço com empresas fornecedoras dos referidos itens e em, estando estes de acordo com o preço real de mercado, conforme documentos em anexo.

Sendo assim declaro aqui que a presente lista foi elaborada por mim e que qualquer dúvida quanto as especificações, quantidades e valores deverão ser comunicados a esta secretaria para que elas sejam sanadas. Portanto, os itens a serem adquiridos são seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QT DE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e instalações de sistemas elétricos em prédios públicos municipais, com o objetivo de garantir a segurança, a funcionalidade e a eficiência das instalações. Inclui-se, ainda, a execução de serviços elétricos necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como Arraiá, Virada de Ano, Aniversário do Município entre outros. Abrangendo atividades de montagem, instalação, operação, suporte técnico, manutenção temporária e posterior desmontagem de sistemas elétricos e estruturas correlatas. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais regulamentações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas da área. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a	HRR	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	demanda da Administração, mediante prévia solicitação e emissão de ordem de serviço, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades institucionais.				
2	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos voltados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município, compreendendo a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparo, instalação, substituição e adequação de luminárias, postes, braços, reatores, relés, cabos, conectores e demais componentes que integram a rede de iluminação pública.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. Deverá, obrigatoriamente, fornecer caminhão tipo munck (guindauto) devidamente equipado, em plenas condições de uso, para possibilitar o acesso a pontos elevados ou de difícil alcance, garantindo eficiência, agilidade e segurança nas intervenções. Caberá à empresa contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados ao caminhão e aos equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e qualidade</p>	HRR	400	R\$ 414,99	R\$ 165.996,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	técnica. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo a rápida resposta às ocorrências e a manutenção do sistema de iluminação pública em perfeito estado de funcionamento.				
3	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, abrangendo vias públicas, praças, prédios públicos e demais espaços previamente definidos pela Administração.</p> <p>Os serviços compreendem a montagem, instalação, fixação, energização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a posterior desmontagem, retirada, transporte de todos os elementos decorativos, tais como enfeites, ornamentos luminosos, estruturas metálicas ou em outros materiais, mangueiras de LED, cordões luminosos, figuras temáticas, painéis decorativos, árvores de Natal e demais itens que compõem a ambientação natalina e de outras datas comemorativas.</p> <p>A execução deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, a estabilidade das estruturas instaladas, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a adequada apresentação estética da decoração, observando os padrões definidos pela Administração Municipal.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e equipada, atendendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, e demais legislações aplicáveis à</p>	HRR	200	R\$ 437,46	R\$ 87.492,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<p>segurança do trabalho e qualidade técnica. Para a execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), em plenas condições de uso, além de dispositivos de fixação, cabos, conectores e demais insumos indispensáveis, garantindo eficiência, agilidade e segurança, inclusive em locais de difícil acesso. Caberá à contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados aos veículos, equipamentos e à execução dos serviços. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade estabelecida pela Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.</p>				
4	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos associados à instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ares-condicionados) em diversos prédios públicos do Município. Os serviços compreendem a instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, higienização, revisão, diagnóstico de falhas. A execução dos serviços tem como objetivo garantir a eficiência energética, o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, bem como a qualidade do ar nos ambientes, contribuindo para o conforto térmico, o bem-estar e a</p>	HRR	500	R\$ 179,66	R\$ 89.830,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<p>saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos municipais. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico devidamente qualificado, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, assegurando padrões de qualidade e segurança. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações pertinentes, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de manutenção. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão de ordens de serviço, garantindo agilidade no atendimento, continuidade das atividades públicas e adequado funcionamento dos sistemas de climatização.</p>				
5	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munck, destinados à carga, descarga, transporte, movimentação e posicionamento de materiais pesados no âmbito do município, tais como postes, bebedouros, tubos de concreto, perfuração de buraco e colocação de postes e outros itens de grande porte e peso. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como mão de obra qualificada e treinada para a execução dos serviços de no mínimo 3 profissionais. Os profissionais envolvidos deverão possuir experiência na operação de munck e na movimentação de cargas pesadas,</p>	HRR	300	R\$ 372,00	R\$ 111.600,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



<p>garantindo a integridade dos materiais, a segurança das operações e a preservação dos bens públicos e privados.</p> <p>Os serviços compreenderão o transporte entre diferentes pontos do município, incluindo a distribuição, içamento e posicionamento preciso dos materiais nos locais indicados, conforme as necessidades da Administração Municipal.</p> <p>A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação prévia do departamento responsável, de acordo com o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas, assegurando eficiência, agilidade e atendimento às demandas operacionais do município.</p>				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 614.918,00

Respeitosamente,

EDIVALDO BOING
Diretor do Dpto. Administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e instalações de sistemas elétricos em prédios públicos municipais, com o objetivo de garantir a segurança, a funcionalidade e a eficiência das instalações. Inclui-se, ainda, a execução de serviços elétricos necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como Arraiá, Virada de Ano, Aniversário do Município entre outros. Abrangendo atividades de montagem, instalação, operação, suporte técnico, manutenção temporária e posterior desmontagem de sistemas elétricos e estruturas correlatas.</p> <p>Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais regulamentações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas da área.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia solicitação e emissão de ordem de serviço, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades institucionais.</p>	HR	800	350,00	280.000,00
2	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos voltados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município, compreendendo a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparo, instalação, substituição e adequação de luminárias, postes, braços, reatores, relés, cabos, conectores e demais componentes que integram a rede de iluminação pública.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. Deverá, obrigatoriamente, fornecer caminhão</p>	HR R	400	480,00	192.000,00

	<p>tipo munck (guindauto) devidamente equipado, em plenas condições de uso, para possibilitar o acesso a pontos elevados ou de difícil alcance, garantindo eficiência, agilidade e segurança nas intervenções. Caberá à empresa contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados ao caminhão e aos equipamentos utilizados na execução dos serviços.</p> <p>Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e qualidade técnica. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo a rápida resposta às ocorrências e a manutenção do sistema de iluminação pública em perfeito estado de funcionamento.</p>				
3	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, abrangendo vias públicas, praças, prédios públicos e demais espaços previamente definidos pela Administração.</p> <p>Os serviços compreendem a montagem, instalação, fixação, energização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a posterior desmontagem, retirada, transporte de todos os elementos decorativos, tais como enfeites, ornamentos luminosos, estruturas metálicas ou em outros materiais, mangueiras de LED, cordões luminosos, figuras temáticas, painéis decorativos, árvores de Natal e demais itens que compõem a ambientação natalina e de outras datas comemorativas.</p> <p>A execução deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, a estabilidade das estruturas instaladas, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a adequada apresentação estética da decoração, observando os padrões definidos pela Administração Municipal.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e equipada, atendendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, e demais legislações aplicáveis à segurança do trabalho e qualidade técnica.</p> <p>Para a execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, incluindo</p>	HR R	200	480,00	96.000,00

	<p>caminhão equipado com cesto aéreo ou munk (guindauto), em plenas condições de uso, além de dispositivos de fixação, cabos, conectores e demais insumos indispensáveis, garantindo eficiência, agilidade e segurança, inclusive em locais de difícil acesso.</p> <p>Caberá à contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados aos veículos, equipamentos e à execução dos serviços.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade estabelecida pela Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.</p>				
4	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos associados à instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionados) em diversos prédios públicos do Município. Os serviços compreendem a instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, higienização, revisão, diagnóstico de falhas. A execução dos serviços tem como objetivo garantir a eficiência energética, o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, bem como a qualidade do ar nos ambientes, contribuindo para o conforto térmico, o bem-estar e a saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos municipais. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico devidamente qualificado, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, assegurando padrões de qualidade e segurança.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações pertinentes, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de manutenção. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão de ordens de serviço, garantindo agilidade no atendimento, continuidade das atividades públicas e adequado funcionamento dos sistemas de climatização.</p>	HR R	500	280,00	140.000,00
5	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munk, destinados à carga, descarga, transporte, movimentação e posicionamento</p>	HRR	300	625,00	187.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos prédios e locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública incluindo serviços de eletricista e serviços de caminhão munck para carga, descarga e transporte de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), todos os serviços serão executados de forma parcelada conforme solicitado, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).**

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOT E	DESCRIÇÃO	UN.	QTD E.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e instalações de sistemas elétricos em prédios públicos municipais, com o objetivo de garantir a segurança, a funcionalidade e a eficiência das instalações. Inclui-se, ainda, a execução de serviços elétricos necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como Arraiá, Virada de Ano, Aniversário do Município entre outros. Abrangendo atividades de montagem, instalação, operação, suporte técnico, manutenção temporária e posterior desmontagem de sistemas elétricos e estruturas correlatas.	HRR	800	130,00	104.000

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais regulamentações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas da área.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia solicitação e emissão de ordem de serviço, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades institucionais.</p>				
2	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos voltados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município, compreendendo a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparo, instalação, substituição e adequação de luminárias, postes, braços, reatores, relés, cabos, conectores e demais componentes que integram a rede de iluminação pública.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. Deverá, obrigatoriamente, fornecer caminhão tipo munck (guindauto) devidamente equipado, em plenas condições de uso, para possibilitar o acesso a pontos elevados ou de difícil alcance, garantindo eficiência, agilidade e segurança nas intervenções. Caberá à empresa contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados ao caminhão e aos equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais</p>	HRR	400		

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	legislações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e qualidade técnica. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo a rápida resposta às ocorrências e a manutenção do sistema de iluminação pública em perfeito estado de funcionamento.				
3	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, abrangendo vias públicas, praças, prédios públicos e demais espaços previamente definidos pela Administração.</p> <p>Os serviços compreendem a montagem, instalação, fixação, energização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a posterior desmontagem, retirada, transporte de todos os elementos decorativos, tais como enfeites, ornamentos luminosos, estruturas metálicas ou em outros materiais, mangueiras de LED, cordões luminosos, figuras temáticas, painéis decorativos, árvores de Natal e demais itens que compõem a ambientação natalina e de outras datas comemorativas.</p> <p>A execução deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, a estabilidade das estruturas instaladas, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a adequada apresentação estética da decoração, observando os padrões definidos pela Administração Municipal.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e equipada, atendendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, e demais legislações aplicáveis à segurança do trabalho e qualidade técnica.</p> <p>Para a execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e</p>	HRR	200		

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>materiais necessários, incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), em plenas condições de uso, além de dispositivos de fixação, cabos, conectores e demais insumos indispensáveis, garantindo eficiência, agilidade e segurança, inclusive em locais de difícil acesso. Caberá à contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados aos veículos, equipamentos e à execução dos serviços.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade estabelecida pela Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.</p>				
4	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos associados à instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ares-condicionados) em diversos prédios públicos do Município. Os serviços compreendem a instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, higienização, revisão, diagnóstico de falhas. A execução dos serviços tem como objetivo garantir a eficiência energética, o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, bem como a qualidade do ar nos ambientes, contribuindo para o conforto térmico, o bem-estar e a saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos municipais. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico devidamente qualificado, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, assegurando padrões de qualidade e segurança.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações pertinentes, observando</p>	HRR	500	130,00	65.000

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de manutenção. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão de ordens de serviço, garantindo agilidade no atendimento, continuidade das atividades públicas e adequado funcionamento dos sistemas de climatização.				
5	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munck, destinados à carga, descarga, transporte, movimentação e posicionamento de materiais pesados no âmbito do município, tais como postes, bebedouros, tubos de concreto, perfuração de buraco e colocação de postes e outros itens de grande porte e peso. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como mão de obra qualificada e treinada para a execução dos serviços de no mínimo 3 profissionais. Os profissionais envolvidos deverão possuir experiência na operação de munck e na movimentação de cargas pesadas, garantindo a integridade dos materiais, a segurança das operações e a preservação dos bens públicos e privados.</p> <p>Os serviços compreenderão o transporte entre diferentes pontos do município, incluindo a distribuição, içamento e posicionamento preciso dos materiais nos locais indicados, conforme as necessidades da Administração Municipal.</p> <p>A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação prévia do departamento responsável, de acordo com o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas, assegurando eficiência, agilidade e atendimento às demandas operacionais do município.</p>	HRR	300		
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Das condições da prestação de serviço: Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Qualquer alteração dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: MAURI NICOLETTI

CNPJ: 09033276000140

Inscrição estadual: 9041506064

Endereço: AVENIDA IGUAÇU CENTRO 1264 NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Telefone: (46) 984035220 OU (46) 984127421

Pessoa para contato:

E-mail eliane.nicoletti@hotmail.com

Local, data do orçamento: ___ 30 março _____, ___ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos orçamento para **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos prédios e locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública incluindo serviços de eletricitista e serviços de caminhão munck para carga, descarga e transporte de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), todos os serviços serão executados de forma parcelada conforme solicitado, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOT E	DESCRIÇÃO	UN.	QTD E.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e instalações de sistemas elétricos em prédios públicos municipais, com o objetivo de garantir a segurança, a funcionalidade e a eficiência das instalações. Inclui-se, ainda, a execução de serviços elétricos necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como Arraiá, Virada de Ano, Aniversário do Município entre outros. Abrangendo atividades de montagem, instalação, operação, suporte técnico, manutenção temporária e posterior desmontagem de sistemas elétricos e estruturas correlatas.	HRR	800	120,00	96'000,

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais regulamentações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas da área.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia solicitação e emissão de ordem de serviço, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades institucionais.</p>				
2	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos voltados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município, compreendendo a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparo, instalação, substituição e adequação de luminárias, postes, braços, reatores, relés, cabos, conectores e demais componentes que integram a rede de iluminação pública.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. Deverá, obrigatoriamente, fornecer caminhão tipo munck (guindauto) devidamente equipado, em plenas condições de uso, para possibilitar o acesso a pontos elevados ou de difícil alcance, garantindo eficiência, agilidade e segurança nas intervenções. Caberá à empresa contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados ao caminhão e aos equipamentos utilizados na execução dos serviços.</p> <p>Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais</p>	HRR	400	349,99	139'996.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	legislações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e qualidade técnica. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo a rápida resposta às ocorrências e a manutenção do sistema de iluminação pública em perfeito estado de funcionamento.				
3	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, abrangendo vias públicas, praças, prédios públicos e demais espaços previamente definidos pela Administração.</p> <p>Os serviços compreendem a montagem, instalação, fixação, energização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a posterior desmontagem, retirada, transporte de todos os elementos decorativos, tais como enfeites, ornamentos luminosos, estruturas metálicas ou em outros materiais, mangueiras de LED, cordões luminosos, figuras temáticas, painéis decorativos, árvores de Natal e demais itens que compõem a ambientação natalina e de outras datas comemorativas.</p> <p>A execução deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, a estabilidade das estruturas instaladas, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a adequada apresentação estética da decoração, observando os padrões definidos pela Administração Municipal.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e equipada, atendendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, e demais legislações aplicáveis à segurança do trabalho e qualidade técnica.</p> <p>Para a execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e</p>	HRR	200	394,92	781984,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>materiais necessários, incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), em plenas condições de uso, além de dispositivos de fixação, cabos, conectores e demais insumos indispensáveis, garantindo eficiência, agilidade e segurança, inclusive em locais de difícil acesso. Caberá à contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados aos veículos, equipamentos e à execução dos serviços.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade estabelecida pela Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.</p>				
4	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos associados à instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ares-condicionados) em diversos prédios públicos do Município. Os serviços compreendem a instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, higienização, revisão, diagnóstico de falhas. A execução dos serviços tem como objetivo garantir a eficiência energética, o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, bem como a qualidade do ar nos ambientes, contribuindo para o conforto térmico, o bem-estar e a saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos municipais. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico devidamente qualificado, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, assegurando padrões de qualidade e segurança.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações pertinentes, observando</p>	HRR	500	129,00	64'500



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de manutenção. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão de ordens de serviço, garantindo agilidade no atendimento, continuidade das atividades públicas e adequado funcionamento dos sistemas de climatização.				
5	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munck, destinados à carga, descarga, transporte, movimentação e posicionamento de materiais pesados no âmbito do município, tais como postes, bebedouros, tubos de concreto, perfuração de buraco e colocação de postes e outros itens de grande porte e peso. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como mão de obra qualificada e treinada para a execução dos serviços de no mínimo 3 profissionais. Os profissionais envolvidos deverão possuir experiência na operação de munck e na movimentação de cargas pesadas, garantindo a integridade dos materiais, a segurança das operações e a preservação dos bens públicos e privados.</p> <p>Os serviços compreenderão o transporte entre diferentes pontos do município, incluindo a distribuição, içamento e posicionamento preciso dos materiais nos locais indicados, conforme as necessidades da Administração Municipal.</p> <p>A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação prévia do departamento responsável, de acordo com o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas, assegurando eficiência, agilidade e atendimento às demandas operacionais do município.</p>	HRR	300	372,00	111600
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 491.080,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Das condições da prestação de serviço: Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Qualquer alteração dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Morgeroth e Hilleshain LTDA

CNPJ: 03.053.003/0001-81

Inscrição estadual: 90180068-52

Endereço: Rua Humberto Back-325

Telefone: 46999299267

Pessoa para contato: Jaqueline Alerico/ Jocimar

E-mail alericojaqueline@yahoo.com

Local, data do orçamento: ves, 30 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

JH INSTALAÇÕES
Morgeroth e Hilleshain LTDA
CNPJ 03.053.003/0001-81

Joanna Nelson

Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretária de Administração, Cras, Cultura, Saúde, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, Educação Agricultura, Esporte e Viação.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos prédios e locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de**

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



iluminação pública incluindo serviços de eletricitista e serviços de caminhão munck para carga, descarga e transporte de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), todos os serviços serão executados de forma parcelada conforme solicitado, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os prédios públicos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações elétricas, bem como a instalação de aparelhos de ar condicionado, pois estes precisam ser realizados por técnicos especializados na prestação dos serviços. Além disso, os serviços são prestados nas atividades relacionadas à parte elétrica que sejam necessárias para eventos públicos, incluindo também a instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, serviços estes que demandam mão de obra especializada e utilização de caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto).

Justifica-se ainda devido à necessidade de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública para que esta seja mantida em perfeito estado de funcionamento, proporcionando aos munícipes uma segurança maior ao trafegarem nas ruas, bem como garantindo suporte para instalações elétricas e decorativas em períodos festivos.

Os serviços de manutenção elétrica predial são de extrema importância para manutenção elétrica de todos os locais públicos do município, tendo em vista a alta demanda, e buscando garantir a celeridade na prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos, incluindo também as demandas relacionadas à montagem e desmontagem de estruturas decorativas, há a necessidade do município ter à disposição empresa especializada para

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



realização dos serviços, visto que sua falta pode acarretar prejuízo para os munícipes e para o andamento de outros serviços públicos.

A presente contratação visa atender à necessidade operacional do município quanto à distribuição de tubos, bebedouros e demais materiais de grande porte e peso, bem como para auxiliar na movimentação e instalação de estruturas utilizadas em eventos e decorações, os quais não podem ser transportados ou manuseados por meios convencionais devido às suas dimensões e carga elevada.

Tais itens são essenciais para a execução de obras de infraestrutura, saneamento básico e abastecimento de água em diversas localidades da zona urbana e rural, bem como para a realização de eventos e datas comemorativas, demandando, portanto, logística adequada para o seu transporte, movimentação e instalação.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munck, dotado de guindauto ou cesto aéreo, equipamento indispensável para a carga, descarga e movimentação segura desses materiais pesados, bem como para execução de serviços em altura, como manutenção elétrica e instalação de decoração festiva.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de veículo próprio com essas características, nem de estrutura suficiente para execução de serviços especializados em altura, tornando a contratação do serviço imprescindível para a continuidade das ações e projetos em andamento.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e manuseio de materiais pesados com caminhão munck, bem como para prestação de serviços elétricos e instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas, visando atender com eficiência às demandas do município.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório em suma está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, está alinhado com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

* O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

* A execução dos serviços será realizada no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, tanto na zona urbana quanto rural, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente.

* Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e, em casos de urgência ou emergência, especialmente envolvendo riscos elétricos ou interrupção de serviços essenciais, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora.

* A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, não sendo admitida a execução em desacordo com as exigências estabelecidas, podendo os serviços ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser refeitos sem ônus ao Município.

* Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, incluindo eletricitas, técnicos em climatização e operadores de munck, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na execução.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



* A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo obrigatoriamente caminhão tipo munck (guindauto).

* Será de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamento, combustível, manutenção dos equipamentos, seguros, tributos e demais encargos.

* Os serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança do trabalho, qualidade técnica e execução de serviços elétricos e em altura.

* A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços.

* Para os serviços que exigirem, a contratada deverá emitir ART ou TRT, conforme legislação vigente.

* A execução dos serviços compreende, entre outros: manutenção elétrica predial, manutenção da iluminação pública, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, operação de caminhão munck para carga, descarga e transporte de materiais pesados, bem como a instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município.

* A contratada deverá dispor de estrutura operacional suficiente para atender à demanda do Município, garantindo agilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

* A empresa será responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo responder integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na prestação.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade. A quantidade está especificada no item 8 deste ETP.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos prédios e locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública incluindo serviços de eletricitista e serviços de caminhão munck para carga, descarga e transporte de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), todos os serviços serão executados de forma parcelada conforme solicitado, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço por item”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas no mês de março de 2026, sendo desconsiderado os valores incompatíveis com os de mercados, e considerado preços constantes de bancos de dados públicos, observando a potencial



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



economia local de execução do objeto, a fim de evitar o sobrepreço conforme prevê o art. 6, LVI da Lei 14.133/2021 e bom uso do dinheiro público.

A pesquisa de preço está apresentada na planilha abaixo:

LOT E	DESCRIÇÃO	UN.	QT DE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e instalações de sistemas elétricos em prédios públicos municipais, com o objetivo de garantir a segurança, a funcionalidade e a eficiência das instalações. Inclui-se, ainda, a execução de serviços elétricos necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como Arraiá, Virada de Ano, Aniversário do Município entre outros. Abrangendo atividades de montagem, instalação, operação, suporte técnico, manutenção temporária e posterior desmontagem de sistemas elétricos e estruturas correlatas.</p> <p>Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais regulamentações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas da área.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia solicitação e emissão de ordem de serviço, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades institucionais.</p>	HRR	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00
2	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos voltados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município, compreendendo a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparo, instalação,</p>	HRR	400	R\$ 414,99	R\$ 165.996,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>substituição e adequação de luminárias, postes, braços, reatores, relés, cabos, conectores e demais componentes que integram a rede de iluminação pública.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. Deverá, obrigatoriamente, fornecer caminhão tipo munck (guindauto) devidamente equipado, em plenas condições de uso, para possibilitar o acesso a pontos elevados ou de difícil alcance, garantindo eficiência, agilidade e segurança nas intervenções. Caberá à empresa contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados ao caminhão e aos equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e qualidade técnica. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo a rápida resposta às ocorrências e a manutenção do sistema de iluminação pública em perfeito estado de funcionamento.</p>				
3	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, abrangendo vias públicas, praças, prédios públicos e demais espaços previamente definidos pela Administração.</p> <p>Os serviços compreendem a montagem, instalação, fixação, energização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a posterior desmontagem, retirada, transporte de todos os elementos decorativos,</p>	HRR	200	R\$ 437,46	R\$ 87.492,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>tais como enfeites, ornamentos luminosos, estruturas metálicas ou em outros materiais, mangueiras de LED, cordões luminosos, figuras temáticas, painéis decorativos, árvores de Natal e demais itens que compõem a ambientação natalina e de outras datas comemorativas.</p> <p>A execução deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, a estabilidade das estruturas instaladas, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a adequada apresentação estética da decoração, observando os padrões definidos pela Administração Municipal.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e equipada, atendendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, e demais legislações aplicáveis à segurança do trabalho e qualidade técnica.</p> <p>Para a execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), em plenas condições de uso, além de dispositivos de fixação, cabos, conectores e demais insumos indispensáveis, garantindo eficiência, agilidade e segurança, inclusive em locais de difícil acesso.</p> <p>Caberá à contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados aos veículos, equipamentos e à execução dos serviços.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade estabelecida pela Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.</p>				
4	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos associados à instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização	HRR	500	R\$ 179,66	R\$ 89.830,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<p>(ares-condicionados) em diversos prédios públicos do Município. Os serviços compreendem a instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, higienização, revisão, diagnóstico de falhas. A execução dos serviços tem como objetivo garantir a eficiência energética, o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, bem como a qualidade do ar nos ambientes, contribuindo para o conforto térmico, o bem-estar e a saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos municipais. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico devidamente qualificado, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, assegurando padrões de qualidade e segurança.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações pertinentes, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de manutenção. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão de ordens de serviço, garantindo agilidade no atendimento, continuidade das atividades públicas e adequado funcionamento dos sistemas de climatização.</p>				
5	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munck, destinados à carga, descarga, transporte, movimentação e posicionamento de materiais pesados no âmbito do município, tais como postes, bebedouros, tubos de concreto, perfuração de buraco e colocação de postes e outros itens de grande porte e peso. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como mão de obra qualificada e treinada para a execução dos serviços de no mínimo 3 profissionais. Os profissionais envolvidos deverão possuir</p>	HRR	300	R\$ 372,00	R\$ 111.600,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



<p>experiência na operação de munck e na movimentação de cargas pesadas, garantindo a integridade dos materiais, a segurança das operações e a preservação dos bens públicos e privados.</p> <p>Os serviços compreenderão o transporte entre diferentes pontos do município, incluindo a distribuição, içamento e posicionamento preciso dos materiais nos locais indicados, conforme as necessidades da Administração Municipal.</p> <p>A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação prévia do departamento responsável, de acordo com o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas, assegurando eficiência, agilidade e atendimento às demandas operacionais do município.</p>				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 614.918,00

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente pelos Departamentos deste Município, conforme exposto no item 8, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos, manutenção de prédios públicos, manutenção do sistema de iluminação pública, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, bem como serviços com caminhão munck e execução de instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas, mostra-se extremamente necessária para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Considerando que se tratam de serviços contínuos, essenciais e de demanda variável, que exigem mão de obra especializada, equipamentos adequados e atendimento ágil, a solução encontrada consiste na realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada, visando atender às necessidades do Município de forma eficiente e economicamente viável.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Pregão

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Eletrônico, no sistema de Registro de Preços, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo maior controle dos gastos e otimização dos recursos públicos.

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Atender as demandas de todos os Departamentos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, de forma contínua e conforme necessidade;
- Assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais relacionados à manutenção elétrica, iluminação pública, climatização e apoio a eventos;
- Garantir o perfeito funcionamento dos prédios e espaços públicos, por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Proporcionar maior segurança à população, com a manutenção adequada do sistema de iluminação pública;
- Assegurar a adequada execução de serviços em altura e movimentação de materiais pesados, por meio da utilização de caminhão munck.
- Viabilizar a realização de eventos e datas comemorativas, por meio da instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e demais estruturas festivas;
- Promover maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas operacionais do Município;
- Garantir a execução dos serviços com qualidade técnica, segurança e conformidade com as normas vigentes;
- Otimizar os recursos públicos, por meio da contratação de empresa especializada, evitando custos com aquisição e manutenção de equipamentos próprios;
- Contribuir para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades realizadas pelos Departamentos Municipais

12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 85/2023, Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente nos processos licitatórios.

A empresa deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscar evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos prédios e locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública incluindo serviços de eletricitista e serviços de caminhão munck**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



para carga, descarga e transporte de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), todos os serviços serão executados de forma parcelada conforme solicitado, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados

16- RESPONSÁVEL:



EDIVALDO BOING

Diretor do Dpto. Administrativo

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 31 de março de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO**, bem como condições da prestação de serviço, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos prédios e locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública incluindo serviços de eletricitista e serviços de caminhão munck para carga, descarga e transporte de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), todos os serviços serão executados de forma parcelada conforme solicitado, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Administração, Cras, Cultura, Saúde, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, Educação Agricultura, Esporte e Viação.:

LOT E	DESCRIÇÃO	UN.	QTD E.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e instalações de sistemas elétricos em prédios públicos municipais, com o objetivo de garantir a segurança, a funcionalidade e a eficiência das instalações. Inclui-se, ainda, a execução de serviços elétricos necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como Arraiá, Virada de Ano, Aniversário do Município entre outros. Abrangendo atividades de montagem, instalação,	HRR	800	R\$ 200,00	R\$ 160.000,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<p>operação, suporte técnico, manutenção temporária e posterior desmontagem de sistemas elétricos e estruturas correlatas.</p> <p>Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais regulamentações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas da área.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia solicitação e emissão de ordem de serviço, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades institucionais.</p>				
2	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos voltados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município, compreendendo a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparo, instalação, substituição e adequação de luminárias, postes, braços, reatores, relés, cabos, conectores e demais componentes que integram a rede de iluminação pública.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. Deverá, obrigatoriamente, fornecer caminhão tipo munck (guindauto) devidamente equipado, em plenas condições de uso, para possibilitar o acesso a pontos elevados ou de difícil alcance, garantindo eficiência, agilidade e segurança nas</p>	HRR	400	R\$ 414,99	R\$ 165.996,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<p>intervenções. Caberá à empresa contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados ao caminhão e aos equipamentos utilizados na execução dos serviços.</p> <p>Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e qualidade técnica. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo a rápida resposta às ocorrências e a manutenção do sistema de iluminação pública em perfeito estado de funcionamento.</p>				
3	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, abrangendo vias públicas, praças, prédios públicos e demais espaços previamente definidos pela Administração.</p> <p>Os serviços compreendem a montagem, instalação, fixação, energização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a posterior desmontagem, retirada, transporte de todos os elementos decorativos, tais como enfeites, ornamentos luminosos, estruturas metálicas ou em outros materiais, mangueiras de LED, cordões luminosos, figuras temáticas, painéis decorativos, árvores de Natal e demais itens que compõem a</p>	HRR	200	R\$ 437,46	R\$ 87.492,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<p>ambientação natalina e de outras datas comemorativas.</p> <p>A execução deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, a estabilidade das estruturas instaladas, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a adequada apresentação estética da decoração, observando os padrões definidos pela Administração Municipal.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e equipada, atendendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, e demais legislações aplicáveis à segurança do trabalho e qualidade técnica.</p> <p>Para a execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munck (guindauto), em plenas condições de uso, além de dispositivos de fixação, cabos, conectores e demais insumos indispensáveis, garantindo eficiência, agilidade e segurança, inclusive em locais de difícil acesso.</p> <p>Caberá à contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados aos veículos, equipamentos e à execução dos serviços.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade estabelecida pela Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.</p>				
4	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos associados à	HRR	500	R\$ 179,66	R\$ 89.830,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	<p>instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ares-condicionados) em diversos prédios públicos do Município. Os serviços compreendem a instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, higienização, revisão, diagnóstico de falhas. A execução dos serviços tem como objetivo garantir a eficiência energética, o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, bem como a qualidade do ar nos ambientes, contribuindo para o conforto térmico, o bem-estar e a saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos municipais. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico devidamente qualificado, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, assegurando padrões de qualidade e segurança. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações pertinentes, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de manutenção. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão de ordens de serviço, garantindo agilidade no atendimento, continuidade das atividades públicas e adequado funcionamento dos sistemas de climatização.</p>				
5	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munck, destinados à carga, descarga, transporte, movimentação e posicionamento de materiais pesados no âmbito do município, tais como postes, bebedouros, tubos de concreto, perfuração</p>	HRR	300	R\$ 372,00	R\$ 111.600,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



<p>de buraco e colocação de postes e outros itens de grande porte e peso. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como mão de obra qualificada e treinada para a execução dos serviços de no mínimo 3 profissionais. Os profissionais envolvidos deverão possuir experiência na operação de munck e na movimentação de cargas pesadas, garantindo a integridade dos materiais, a segurança das operações e a preservação dos bens públicos e privados.</p> <p>Os serviços compreenderão o transporte entre diferentes pontos do município, incluindo a distribuição, içamento e posicionamento preciso dos materiais nos locais indicados, conforme as necessidades da Administração Municipal.</p> <p>A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação prévia do departamento responsável, de acordo com o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas, assegurando eficiência, agilidade e atendimento às demandas operacionais do município.</p>				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 614.918,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 614.918,00 (Seiscentos e quatorze mil e novecentos e dezoito reais)**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os prédios públicos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações elétricas, bem como a instalação de aparelhos de ar condicionado, pois estes precisam ser realizados por técnicos especializados na prestação dos serviços. Além disso, os serviços são prestados nas atividades

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



relacionadas à parte elétrica que sejam necessárias para eventos públicos, incluindo também a instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, serviços estes que demandam mão de obra especializada e utilização de caminhão equipado com cesto aéreo ou muncck (guindauto).

3.2. Justifica-se ainda devido à necessidade de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública para que esta seja mantida em perfeito estado de funcionamento, proporcionando aos munícipes uma segurança maior ao trafegarem nas ruas, bem como garantindo suporte para instalações elétricas e decorativas em períodos festivos.

3.3. Os serviços de manutenção elétrica predial são de extrema importância para manutenção elétrica de todos os locais públicos do município, tendo em vista a alta demanda, e buscando garantir a celeridade na prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos, incluindo também as demandas relacionadas à montagem e desmontagem de estruturas decorativas, há a necessidade do município ter à disposição empresa especializada para realização dos serviços, visto que sua falta pode acarretar prejuízo para os munícipes e para o andamento de outros serviços públicos.

3.4. A presente contratação visa atender à necessidade operacional do município quanto à distribuição de tubos, bebedouros e demais materiais de grande porte e peso, bem como para auxiliar na movimentação e instalação de estruturas utilizadas em eventos e decorações, os quais não podem ser transportados ou manuseados por meios convencionais devido às suas dimensões e carga elevada.

3.5. Tais itens são essenciais para a execução de obras de infraestrutura, saneamento básico e abastecimento de água em diversas localidades da zona urbana e rural, bem como para a realização de eventos e datas comemorativas, demandando, portanto, logística adequada para o seu transporte, movimentação e instalação.

3.6. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo muncck, dotado de guindauto ou cesto aéreo, equipamento indispensável para a carga, descarga e movimentação segura desses materiais pesados, bem como para execução de serviços em altura, como manutenção elétrica e instalação de decoração festiva.

3.7. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de veículo próprio com essas características, nem de estrutura suficiente para execução de serviços especializados em altura, tornando a contratação do serviço imprescindível para a continuidade das ações e projetos em andamento.

3.8. Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e manuseio de materiais pesados com caminhão muncck, bem como para prestação de serviços elétricos e instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas, visando atender com eficiência às demandas do município.

3.9. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Administração, Cras, Cultura, Saúde, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, Educação Agricultura, Esporte e Viação.

DEPARTAMENTOS	VALORES
---------------	---------

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Administração	R\$ 57.966,00
Cras	R\$ 18.983,00
Cultura	R\$ 48.383,00
Saúde	R\$ 57.966,00
Urbanismo, obras e serviços urbanos	R\$ 300.688,00
Educação	R\$ 57.966,00
Agricultura	R\$ 18.983,00
Esporte	R\$ 13.983,00
Viação	R\$ 40.000,00
TOTAL:	R\$ 614.918,00

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado a vigência renovando-se o quantitativo, desde que seja comprovada que a presente contratação continue vantajosa a administração, conforme prevê o art. 84 nos termos da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 42 da AGU (Relativo à Lei 14.133/2021).

4.2. Os locais de execução dos serviços serão dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tanto na cidade quanto no interior.

4.3. Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante. Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

4.4. O serviço licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da ordem de serviço. Quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais ou em casos de urgência e emergência o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.

4.5. A manutenção, limpeza e instalação dos aparelhos de ar condicionado só será autorizada quando houver a real necessidade da execução dos serviços.

4.6. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser feitos semanalmente, conforme a demanda de luminárias queimadas, reatores, refletores, reles e outros componentes da iluminação pública, a contratada deverá passar na cidade e interior concertando os mesmos, entregando ao Município os objetos que foram trocados para comprovação da execução dos serviços.

4.7. A contratada deverá emitir ART ou TRT para a execução dos serviços, quando as mesmas forem exigidas para estes fins.

4.8. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, o mesmo poderá ser rejeitado e terá que ser refeito sem ocasionar ônus para este Município. Portanto havendo divergência entre os



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



serviços solicitados e os serviços entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em um prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.9. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. A Contratada obriga-se a:

5.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

5.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

5.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

5.3.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.4. A Contratante obriga-se a:

5.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

5.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

6.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

7.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

7.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

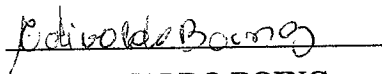


**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignados aos Departamentos de Administração, Cras, Cultura, Saúde, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, Educação Agricultura, Esporte e Viação., conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA



EDIVALDO BOING

Diretor do Dpto. Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº 21/2026

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção dos prédios e locais públicos do município de Nova Esperança do Sudoeste.

1. Do Diagnóstico

a. Verificou-se que há previsão legal de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender parcialmente às obrigações referentes à contratação pretendida.

b. Contudo, **não há neste momento**, recursos orçamentários suficientes ou disponibilidade financeira integral para execução completa do objeto pelo valor estimado de R\$ **614.918,00** (seiscentos e quatorze mil e novecentos e dezoito reais), correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

2. Da Lei Aplicável

a. Conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, é condição essencial à contratação a existência de **disponibilidade de créditos orçamentários** no momento da contratação e a cada exercício financeiro.

b. A Lei nº 4.320/1964 e normativas municipais aplicáveis também exigem dotação suficiente para obrigar-se financeiramente.

3. Das Recomendações para viabilidade

a. Realização de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, conforme sugerido, para permitir que cada aquisição seja empenhada conforme disponibilidade orçamentária.

b. Execução parcelada, atendendo às demandas conforme necessidade, para evitar contrair obrigações sem cobertura financeira.

c. Caso haja risco de elevação de preços ou variação cambial (se aplicável), prever margem ou dotação adicional.

d. Incluir estimativa de restos a pagar, encargos, manutenção ou variação de insumos, para compor previsão orçamentária futura.

4. Das Dotações Orçamentárias

a. As despesas relativas à contratação ocorrerão por conta das dotações abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	1224	33.90.39.00	000	57.966,00
05.01	1226	33.90.39.00	303	57.966,00
06.01	1939	33.90.39.00	103	57.966,00
07.01	1937	33.90.39.00	000	48.383,00
07.01	2133	33.90.39.00	000	13.983,00
08.01	1240	33.90.39.00	000	40.000,00
08.02	1241	33.90.39.00	000	300.688,00

10.02	1246	33.90.39.00	000	18.983,00
11.01	1251	33.90.39.00	000	18.983,00
TOTALIZANDO.....				614.918,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), ou mediante emissão dos empenhos correspondentes, observando-se a legislação vigente quanto à movimentação orçamentária e financeira.

5. Das Responsabilidades e Condições

- a. A Administração Municipal, por meio dos setores responsáveis (Finanças, Planejamento, Contabilidade), deverá assegurar que em cada etapa de aquisição haja cobertura orçamentária e financeira.
- b. Em caso de ausência de arrecadação ou de redução de receitas, revisar imediatamente a programação de compras.
- c. Manter registros transparentes e documentação do planejamento e execução disponíveis para controle interno e externo.

CONCLUSÃO:

Atesto que, com base na análise dos documentos apresentados, existe **dotação orçamentária e previsão legal** para a contratação do objeto em questão, **desde que** observadas as condições de liberação de crédito, emissão de empenho e execução parcelada. Ressalto, porém, que a efetiva execução dependerá de disponibilidade financeira concreta.

Esse parecer é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de abril de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484029
53

Assinado de forma digital por
MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.04.06 13:25:24 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 09 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TIAGO MARTINS

Data: 08/04/2026 15:27:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e PNCP informa que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Júlia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 28 de abril de 2026, às 09h00min

UASG: 985477 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 15/2026 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 28 de abril de 2026, no site **Compras.gov.br (www.compras.gov.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente a **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de**

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de postostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



juízo.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 28 de abril de 2026.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.13.8 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

14.13.9 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia – CREA/PR da empresa licitante (pessoa jurídica) e do responsável (pessoa física) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT (pessoa jurídica) e do responsável (pessoa física), através de documento emitido pelo órgão competente, dentro da validade.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, nos seguintes percentuais:
- a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- § 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- § 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- § 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- § 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. Os locais de execução dos serviços serão dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tanto na cidade quanto no interior.

24.2. Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante. Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

24.3. O serviço licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da ordem de serviço. Quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais ou em casos de urgência e emergência o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.

24.4. A manutenção, limpeza e instalação dos aparelhos de ar condicionado só será autorizada quando houver a real necessidade da execução dos serviços.

24.5. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser feitos semanalmente, conforme a demanda de luminárias queimadas, reatores, refletores, reles e outros componentes da iluminação pública, a contratada deverá passar na cidade e interior concertando os mesmos, entregando ao Município os objetos que foram trocados para comprovação da execução dos serviços.

24.6 A contratada deverá emitir ART ou TRT para a execução dos serviços, quando as mesmas forem exigidas para estes fins.

24.7. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, o mesmo poderá ser rejeitado e terá que ser refeito sem ocasionar ônus para este Município. Portanto havendo divergência entre os serviços solicitados e os serviços entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em um prazo máximo de 02 (duas) horas.

24.8. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



25 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

25.1. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

25.2. O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

25.3. O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

25.4. A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

26.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de abril de 2026.

JAIME DA
SILVA

STANG:7182
4634900

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.04.09
08:10:14 -03'00'



Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 08/04/2026 15:27:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, contemplando manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações e instalações de sistemas elétricos em prédios públicos municipais, com o objetivo de garantir a segurança, a funcionalidade e a eficiência das instalações. Inclui-se, ainda, a execução de serviços elétricos necessários à realização de eventos promovidos pelo Município, tais como Arraiá, Virada de Ano, Aniversário do Município entre outros. Abrangendo atividades de montagem, instalação, operação, suporte técnico, manutenção temporária e posterior desmontagem de sistemas elétricos e estruturas correlatas.</p> <p>Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais regulamentações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas da área.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante prévia solicitação e emissão de ordem de serviço, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços públicos e das atividades institucionais.</p>	HRR	800	200,00	160.000,00
2	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos voltados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município, compreendendo a execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, reparo, instalação, substituição e adequação de luminárias, postes, braços,</p>	HRR	400	414,99	165.996,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<p>reatores, relés, cabos, conectores e demais componentes que integram a rede de iluminação pública.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. Deverá, obrigatoriamente, fornecer caminhão tipo munck (guindauto) devidamente equipado, em plenas condições de uso, para possibilitar o acesso a pontos elevados ou de difícil alcance, garantindo eficiência, agilidade e segurança nas intervenções. Caberá à empresa contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados ao caminhão e aos equipamentos utilizados na execução dos serviços.</p> <p>Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações aplicáveis, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e qualidade técnica. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo a rápida resposta às ocorrências e a manutenção do sistema de iluminação pública em perfeito estado de funcionamento.</p>				
3	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção, e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, abrangendo vias públicas, praças, prédios públicos e demais espaços previamente definidos pela Administração.</p> <p>Os serviços compreendem a montagem, instalação, fixação, energização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a posterior desmontagem, retirada, transporte de todos os elementos decorativos, tais como enfeites, ornamentos luminosos, estruturas metálicas ou em outros materiais, mangueiras de LED, cordões luminosos, figuras temáticas, painéis decorativos, árvores de Natal e demais itens que compõem a ambientação natalina e de outras datas comemorativas.</p> <p>A execução deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, a estabilidade das estruturas instaladas, a segurança dos usuários dos espaços públicos e a adequada apresentação estética da decoração, observando os padrões definidos pela Administração Municipal.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, treinada e equipada, atendendo rigorosamente às normas técnicas</p>	HRR	200	437,46	87.492,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	<p>vigentes, e demais legislações aplicáveis à segurança do trabalho e qualidade técnica.</p> <p>Para a execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, incluindo caminhão equipado com cesto aéreo ou munk (guindauto), em plenas condições de uso, além de dispositivos de fixação, cabos, conectores e demais insumos indispensáveis, garantindo eficiência, agilidade e segurança, inclusive em locais de difícil acesso.</p> <p>Caberá à contratada a total responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e demais custos operacionais relacionados aos veículos, equipamentos e à execução dos serviços.</p> <p>A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade estabelecida pela Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.</p>				
4	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços elétricos associados à instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionados) em diversos prédios públicos do Município. Os serviços compreendem a instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, higienização, revisão, diagnóstico de falhas. A execução dos serviços tem como objetivo garantir a eficiência energética, o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, bem como a qualidade do ar nos ambientes, contribuindo para o conforto térmico, o bem-estar e a saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços públicos municipais. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico devidamente qualificado, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, assegurando padrões de qualidade e segurança. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações pertinentes, observando rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e boas práticas de manutenção. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, mediante prévia autorização e emissão de ordens de serviço, garantindo agilidade no atendimento, continuidade das atividades públicas e adequado funcionamento dos sistemas de climatização.</p>	HRR	500	179,66	89.830,00
5	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munk, destinados à carga, descarga, transporte, movimentação e posicionamento de</p>	HRR	300	372,00	111.600,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

<p>materiais pesados no âmbito do município, tais como postes, bebedouros, tubos de concreto, perfuração de buraco e colocação de postes e outros itens de grande porte e peso. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e adequados às normas técnicas e de segurança vigentes, bem como mão de obra qualificada e treinada para a execução dos serviços de no mínimo 3 profissionais. Os profissionais envolvidos deverão possuir experiência na operação de muncck e na movimentação de cargas pesadas, garantindo a integridade dos materiais, a segurança das operações e a preservação dos bens públicos e privados.</p> <p>Os serviços compreenderão o transporte entre diferentes pontos do município, incluindo a distribuição, içamento e posicionamento preciso dos materiais nos locais indicados, conforme as necessidades da Administração Municipal.</p> <p>A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação prévia do departamento responsável, de acordo com o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas, assegurando eficiência, agilidade e atendimento às demandas operacionais do município.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 614.918,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 614.918,00 (Seiscentos e quatorze mil e novecentos e dezoito reais).**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os prédios públicos em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações elétricas, bem como a instalação de aparelhos de ar condicionado, pois estes precisam ser realizados por técnicos especializados na prestação dos serviços. Além disso, os serviços são prestados nas atividades relacionadas à parte elétrica que sejam necessárias para eventos públicos, incluindo também a instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas no âmbito do Município, serviços estes que demandam mão de obra especializada e utilização de caminhão equipado com cesto aéreo ou muncck (guindauto).

3.2. Justifica-se ainda devido à necessidade de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública para que esta seja mantida em perfeito estado de funcionamento, proporcionando aos munícipes uma segurança maior ao trafegarem nas ruas, bem como garantindo suporte para instalações elétricas e decorativas em períodos festivos.

3.3. Os serviços de manutenção elétrica predial são de extrema importância para manutenção elétrica de todos os locais públicos do município, tendo em vista a alta demanda, e buscando garantir a celeridade na prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos, incluindo também as demandas relacionadas à montagem e desmontagem de estruturas decorativas, há a necessidade do município ter à disposição empresa especializada para realização dos serviços, visto que sua falta pode acarretar prejuízo para os munícipes e para o andamento de outros serviços públicos.

3.4. A presente contratação visa atender à necessidade operacional do município quanto à distribuição de tubos, bebedouros e demais materiais de grande porte e peso, bem como para auxiliar na movimentação e instalação de estruturas utilizadas em eventos e decorações, os quais não podem ser transportados ou manuseados por meios convencionais devido às suas dimensões e carga elevada.

3.5. Tais itens são essenciais para a execução de obras de infraestrutura, saneamento básico e abastecimento de água em diversas localidades da zona urbana e rural, bem como para a realização de eventos e datas comemorativas, demandando, portanto, logística adequada para o seu transporte, movimentação e instalação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 3.6. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhão tipo munck, dotado de guindauto ou cesto aéreo, equipamento indispensável para a carga, descarga e movimentação segura desses materiais pesados, bem como para execução de serviços em altura, como manutenção elétrica e instalação de decoração festiva.
- 3.7. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de veículo próprio com essas características, nem de estrutura suficiente para execução de serviços especializados em altura, tornando a contratação do serviço imprescindível para a continuidade das ações e projetos em andamento.
- 3.8. Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte e manuseio de materiais pesados com caminhão munck, bem como para prestação de serviços elétricos e instalação, manutenção e retirada de decoração natalina e de outras datas festivas, visando atender com eficiência às demandas do município.
- 3.9. Ressalta-se ainda que a presente contratação tem a necessidade de atender as demandas dos Departamentos de Administração, Cras, Cultura, Saúde, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, Educação Agricultura, Esporte e Viação.

DEPARTAMENTOS	VALORES
Administração	R\$ 57.966,00
Cras	R\$ 18.983,00
Cultura	R\$ 48.383,00
Saúde	R\$ 57.966,00
Urbanismo, obras e serviços urbanos	R\$ 300.688,00
Educação	R\$ 57.966,00
Agricultura	R\$ 18.983,00
Esporte	R\$ 13.983,00
Viação	R\$ 40.000,00
TOTAL:	R\$ 614.918,00

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado a vigência renovando-se o quantitativo, desde que seja comprovada que a presente contratação continue vantajosa a administração, conforme prevê o art. 84 nos termos da Lei 14.133/2021 e o Enunciado 42 da AGU (Relativo à Lei 14.133/2021).
- 4.2. Os locais de execução dos serviços serão dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tanto na cidade quanto no interior.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante. Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.4. O serviço licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da ordem de serviço. Quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais ou em casos de urgência e emergência o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.
- 4.5. A manutenção, limpeza e instalação dos aparelhos de ar condicionado só será autorizada quando houver a real necessidade da execução dos serviços.
- 4.6. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser feitos semanalmente, conforme a demanda de luminárias queimadas, reatores, refletores, reles e outros componentes da iluminação pública, a contratada deverá passar na cidade e interior concertando os mesmos, entregando ao Município os objetos que foram trocados para comprovação da execução dos serviços.
- 4.7. A contratada deverá emitir ART ou TRT para a execução dos serviços, quando as mesmas forem exigidas para estes fins.
- 4.8. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, o mesmo poderá ser rejeitado e terá que ser refeito sem ocasionar ônus para este Município. Portanto havendo divergência entre os serviços solicitados e os serviços entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em um prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 4.9. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. A Contratada obriga-se a:

5.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

5.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

5.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

5.3.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.4. A Contratante obriga-se a:

5.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

5.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

6.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

7.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

7.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprego realizada pelo departamento de compras deste Município.

9. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

EDIVALDO BOING

Diretor do Dpto. Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei n.º 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 15/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.15/2026.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os locais de execução dos serviços serão dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tanto na cidade quanto no interior.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados somente mediante ordem de serviço, após solicitação do Departamento, sem quantidade mínima de horas para realização dos serviços exigidos pela contratante. Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.3. O serviço licitado deverá ser executado de forma parcelada, em no máximo 24 horas após a emissão da ordem de serviço. Quando em caso de risco de acidente elétrico, curto circuito ou não funcionamento de equipamentos essenciais ou em casos de urgência e emergência o mesmo deverá ser executado em caráter prioritário, em no máximo 01 (uma) hora após o solicitado.
- 4.4. A manutenção, limpeza e instalação dos aparelhos de ar condicionado só será autorizada quando houver a real necessidade da execução dos serviços.
- 4.5. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser feitos semanalmente, conforme a demanda de luminárias queimadas, reatores, refletores, reles e outros componentes da iluminação pública, a contratada deverá passar na cidade e interior concertando os mesmos, entregando ao Município os objetos que foram trocados para comprovação da execução dos serviços.
- 4.6. A contratada deverá emitir ART ou TRT para a execução dos serviços, quando as mesmas forem exigidas para estes fins.
- 4.7. Em caso da execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, o mesmo poderá ser rejeitado e terá que ser refeito sem ocasionar ônus para este Município. Portanto havendo divergência entre os serviços solicitados e os serviços entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em um prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 4.8. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 - **Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**
- 5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- 5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

7.2 - O executor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99982-9140 ou pelo e-mail departamentoadministrativo1@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.2.1 – Em caso de pedidos de reequilíbrio pela Contratada, o mesmo deverá ser enviado ao fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo ele responsável pelo encaminhamento aos demais departamentos necessários.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



f) A CONTRATADA se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Processo Licitatório nº 46/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

18.1 - Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste contrato comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

18.2 – A Contratada declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3 - O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

18.4 - A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

19.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 63/2026

Processo Licitatório nº 46/2026
Pregão Eletrônico nº 15/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório 46, Pregão Eletrônico nº 15/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

No que tange ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados. Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Em suma, o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

A modalidade escolhida, encontra guarida e conceituação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei federal nº 14.133/2021, que in litteris:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Logo, levando em consideração toda a instrução do procedimento até o momento elencadas, constata-se que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas contidas na 14.133/2021.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a primeira etapa do Processo Licitatório atende as exigências mínimas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível o prosseguimento para a fase externa, com a publicação do edital e de seus anexos. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, a fim de que tenha ciência e acompanhe o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de abril de 2026.

JULIANA

MARA

NESPOLO:00

832673951

Assinado de forma
digital por JULIANA

MARA

NESPOLO:0083267395

Dados: 2026.04.15

16:36:13 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a: **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 28 de abril de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br) e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.04.09
08:09:06 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 08/04/2026 15:27:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a: contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 28 de abril de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

LEI Nº. 1255/2026

08.04.2026

SÚMULA: Autoriza a alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio do Município De Nova Esperança do Sudoeste-Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes bens móveis e imóveis:

ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, Modelo XE180BR, Série XUG01800CNP00032, amarela, ano de fabricação 2022, valor de avaliação R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, modelo XE183900BR, Série XUG01502CPA00754, amarela, 90HP, ano de fabricação 2023, valor de avaliação R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, modelo XE150BR, Série XUG01502HPPA00752, amarela, 90HP, ano de fabricação 2023, valor de avaliação R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais);

ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, modelo XE180BR, Série XUG01800PPA00126, amarela, ano de fabricação 2023, valor de avaliação R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais);

RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2022, valor de avaliação R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais);

AUTOMÓVEL, RENAULT/MASTER ALLT AMB1, Chassi 93YMAFELAGJ774886, Combustível Diesel, Cor Branca, Motor M9TC678C018936, Pot. 130 CV, Ano fabricação 2015, Ano modelo 2016, PLACA AZO-1C58, valor de avaliação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

M.BENZ/ATRON 2729K 6X4, CAMINHÃO BASCULANTE, Chassi 9BM693388EB956550, Combustível Diesel, Cor predominante Branca, Pot. 286 CV, Ano fabricação 2014, Ano modelo 2014 valor de avaliação R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais);

SUCATA TRATOR NEW HOLLAND TL85E, Modelo: 0109TL85E, Pot. 86 CV, Motor B1S469552, Ano fabricação 2011, valor de avaliação R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

CARRETA AGRÍCOLA CFH-500, Ano 2011, valor de avaliação R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

DISTRIBUIDORA DE ADUBO ORGANICO DAL 500, Ano 2019, valor de avaliação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

SUCATA DE CAMINHÃO FORD F14000, Ano 1992, valor de avaliação R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

PLANTADEIRA VENCE TUDO SA 11500, Ano 2016, valor de avaliação R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);

SUCATA ARADO THUROW THT 14X26, valor de avaliação R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

SUCATA ACADEMIA AO AR LIVRE, valor de avaliação R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VW/31.280 Crm 6x4 – 2016/2017 – PLACA BBZ- 5739, valor de avaliação R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais);

CAÇAMBA BASCULANTE GERMANI, valor de avaliação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CAÇAMBA BASCULANTE GERMANI, valor de avaliação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

APARELHO DE ULTRASSOM TOSHIBA, valor R\$ 500,00 (quinhentos reais);

BERÇO AQUECIDO(INCUBADORA), valor R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

MONITOR LEPUP 7000, valor R\$ 700,00 (setecentos reais);

COMBO DE SUCATAS EQUIPAMENTOS DIVERSOS APROX. 11 UND, valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

SUCATA DE AUTOCLAVES APROX. 04 UNID, valor R\$ 500,00 (quinhentos reais);

CENTRIFUGA BENFER SÉRIE BF 11298 (SEM USO), valor R\$ 300,00 (trezentos reais);

BERÇO AQUECIDO NEOSOLUTION, valor R\$ 100,00 (cem reais);

BALANÇAS PEDIÁTRICAS APROX. 05 UNID, valor R\$ 100,00 (cem reais);

SUCATA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES APROX. 180 UNID, valor de avaliação R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Lote Rural nº 25-A- (vinte e cinco-A) da Gleba nº 60- FB (três), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com área de 1.200,00m², Matrícula nº 17.994, Valor de avaliação R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

01 (um) Lote Rural nº 63-A-1 (sessenta e três-A-um) da Gleba nº 51-FB (três), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com área de 5.500,00 m², Matrícula nº 17.870, com construção de pré-moldado em alvenaria de 80 m², Valor de avaliação R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Lote Rural nº 64-D (sessenta e quatro-D) da Gleba nº 60-FB(sessenta – FB do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com área de 500,00 M², Matrícula nº 17.996, , Valor de avaliação R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo 1º desta lei, justifica-se pelo estado em que se encontra os bens, sendo de recuperação antieconômica.

Art. 3º. Para fins legais, ficam desafetados de sua condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis objetos desta lei.

Art. 4º. O leilão de que trata a presente Lei poderá ser realizado na forma presencial ou online.

Art. 5º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 08 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Art. 1º O artigo abaixo indicado da Lei Municipal nº 1.108, de 17 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

I – 4 (quatro) membros representantes do Poder Público, na seguinte forma:

a) 1 representante do Departamento da Assistência Social;

b) 1 representante do Departamento da Saúde;

c) 1 representante do Departamento de Educação; e

d) 1 representante do Departamento de Administração.

II – 4 (quatro) membros representantes de entidades/organizações da sociedade civil, os quais deverão ser eleitos por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Encontros temáticos dos Direitos da Mulher, ou reunião ampliada, dentre as entidades/organizações participantes, previamente convocadas, sendo os membros representantes preferencialmente do gênero feminino.

§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público, não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Público serão indicados de ofício, pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 5º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.

§ 7º. Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 08 de abril de 2026.

LEI Nº. 1254/2026

08.04.2026

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.108, de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo abaixo indicado da Lei Municipal nº 1.108, de 17 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, sendo:

I – 4 (quatro) membros representantes do Poder Público, na seguinte forma:

a) 1 representante do Departamento da Assistência Social;

b) 1 representante do Departamento da Saúde;

c) 1 representante do Departamento de Educação; e

d) 1 representante do Departamento de Administração.

II – 4 (quatro) membros representantes de entidades/organizações da sociedade civil, os quais deverão ser eleitos por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Encontros temáticos dos Direitos da Mulher, ou reunião ampliada, dentre as entidades/organizações participantes, previamente convocadas, sendo os membros representantes preferencialmente do gênero feminino.

§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§ 2º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público, não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Público serão indicados de ofício, pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 5º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§ 6º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.

§ 7º. Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 08 de abril de 2026.



**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026 - Processo Administrativo nº 12/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento, materiais permanentes para Horta Comunitária conforme termo de convenio nº 659/2025 – DESAN.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 28.344.495/0001-95							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	10	Triturador de galhos e resíduos orgânicos, novo, com motor a gasolina de potência mínima de 17 hp; sistema de alimentação de grande capacidade, compatível com a trituração de galhos, podas e resíduos orgânicos; sistema de trituração por disco, rotor/disco ou tecnologia equivalente; conjunto de corte com diâmetro mínimo de 50 cm ou desempenho superior compatível; rotação de trabalho igual ou superior a 2.000 rpm; capacidade mínima de produção de 3 m³/h; sistema de partida elétrica, com bateria e demais componentes necessários ao funcionamento, conforme projeto do fabricante.	BIO	150 GT	UN	1,00	14.990,00
							14.990,00
Total 14.990,00							

ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 47.629.289/0001-76							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	3	Caixa d'água 10.000 lt de polipropileno	SULTANQUES		UN	1,00	3.999,00
							3.999,00
Total 3.999,00							

DIPAR FERRAGENS LTDA – CNPJ: 16.868.674/0001-42							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	2	Contêiner em aço 20 pés com dimensões externas, comprimento mínimo 6 m, largura mínima 2,40m e altura de 2,55m.	VONDER		UN	1,00	19.397,70
							19.397,70
Total 19.397,70							

BRASIDAS LTDA – CNPJ: 20.483.193/0001-96							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	4	Motobomba elétrica manostégio, potência 3 cv, tensão 127/220V, rotação 3.500rpm e vazão mínima de 2.000lt/hora.	THEBE		UN	1,00	1.900,06
1	5	Bola de pvc para caixa d'água	ALUMASA		UN	1,00	13,60
1	6	Moto cultivador 7,5 cv, a gasolina, partida manual, com enxada rotativa de 1,0 de largura e 20 cm de profundidade	GARTHEN		UN	1,00	3.669,80
1	7	Pulverizador costal elétrico 20 lt	INTECH		UN	2,00	321,90
1	8	Pulverizador manual costal 20 lt	VONDER		UN	1,00	183,76
							6.411,02
Total 6.411,02							

MLIVE COMERCIO E PROPAGANDA LTDA – CNPJ: 37.452.390/0001-40							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	9	Roçadeira lateral a gasolina, com enxada rotativa agrícola, carpiadeira lâmina retas, motor 2 tempos, 51.700 cc, potência 3,0 hp.	BOMVINK	BOM9200	UN	1,00	700,00
							700,00
Total 700,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 45.497,72 (Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 09 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2026. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2026.

CONTRATADO: DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA. CNPJ: 24.371.907/0001-25

VALOR CONTRATADO: 1.539,70 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 09/04/2026

RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega do material e emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 09/04/2026. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 19 de 2026. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2026.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ: 27.787.054/0001-03

VALOR CONTRATADO: 7.596,53 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 09/04/2026 - RECURSOS:

próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega do material e emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 09/04/2026. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 20 de 2026. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2026.

CONTRATADO: MERCADO E RESTAURANTE DUQUESNE LTDA. CNPJ: 60.531.756/0001-99

VALOR CONTRATADO: 68.879,50 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 09/04/2026 - RECURSOS:

próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega do material e emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 09/04/2026. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2026. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 8/2026.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 181.881,35 (Cento e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 09/04/2026 - RECURSOS:

próprios e oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após entrega do material e emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 09/04/2026. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

Além de **salvar vidas**, um único doador pode **beneficiar várias pessoas**, que recebem órgãos como coração, fígado e rins, ou tecidos, como córneas e pele. Esse ato de solidariedade também pode trazer alívio e um **novo sentido** para as famílias que perdem um ente querido, **transformando a dor em vida**.



Prefeitura Municipal de
SÃO BERNARDINO

Seja um doador,
comunique a sua família

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 28 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado a: **contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para manutenção dos locais públicos, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, sistema de iluminação pública, serviços de caminhão munck para transporte de materiais no Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 28 de abril de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro